

Lei nº 597 de 20 de Novembro de 1985

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1986.

A câmara Municipal de Heliadora aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º A receita do município de Heliadora, para o exercício financeiro de 1986, é estimada em CR\$ 4.000.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributaria -----	CR\$ 34.450.000
Receita Patrimonial-----	CR\$ 30.300.000
Receita Industrial -----	CR\$ 26.118.500
Transferência Corrente-----	CR\$ 2.178.275.500
Outras receitas -----	<u>CR\$ 4.850.000</u>
	CR\$ 2.273.994.000

Receita de Capital

Operações de credito -----	CR\$ 70.000.000
Alienação de Bens -----	CR\$ 20.000.000
Transferência de Capital -----	CR\$ 1.056.006.000
Outras receitas de capital-----	CR\$ 580.000.000
	CR\$ 1.726.006.000
Total-----	CR\$ 4.000.000.000

Artigo 2º A despesa do município, para o exercício financeiro de 1986, fixa a igualmente, autorizada em CR\$ 4.000.000.000(quatro bilhões de cruzeiro) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (artigo 2º do decreto-lei 1875/81).

Despesas Correntes

Despesas de custeio

Pessoal -----	CR\$ 806.417.705
Material de consumo -----	CR\$ 532.800.000
Serviços de terceiros e encargos-----	CR\$ 516.300.000
Diversas Despesas e Custeio-----	CR\$ 53.776.295

Transferência Corrente

Transferência Intragovernamentais -----	CR\$ 24.000.000
Transferência Intragovernamental-----	CR\$ 175.000.000
Transferência a Instituições Privadas -----	CR\$ 11.000.000
Transferência a Pessoas -----	CR\$ 102.500.000
Encargos da Dívida Interna -----	CR\$ 2.200.000
Contribuição para Formação do patrimônio do servidor público-----	<u>CR\$ 50.000.000</u>
	2.273.994.000

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações -----	CR\$ 1.320.000.000
Equipamentos e material permanente-----	CR\$ 371.500.000
Diversos Investimentos -----	CR\$ 6.000.000

Transferência de Capital

Transferência Intragovernamentais-----CR\$ 18.000.000

Transferência Intragovernamentais -----CR\$ 9.000.000

Encargos da dívida Interna -----CR\$ 1.506.000

CR\$ 1.726.006.000

Total -----CR\$ 4.000.000.000

Artigo 3º Fica o prefeito municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita, estimada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64;
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 20 de novembro de 1985

ASS: José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Gilberto Noronha de Paiva
Responsável p/ secretaria